



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER  
E TURISMO**

**PROCESSO 82.478**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 150, dos Vereadores Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cristiano Lopes, Douglas do Nascimento Medeiros e Faouz Taha, que revisa disposições relativas a esporte e lazer.

**PARECER**

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, V) ordena avaliar o mérito das propostas relacionadas, entre outros temas, a “serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer; programas voltados ao idoso, à criança, ao adolescente, à mulher e às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; programas voltados à juventude. Neste espectro enquadra-se o conteúdo da proposta.

Quanto ao mérito da proposta, a Organização das Nações Unidas (ONU) já reconhece o acesso ao esporte como um dos direitos básicos dos seres humanos e essa revisão foi baseada nessa nova realidade, modernizando a Lei Orgânica de Jundiaí em consonância com as diretrizes apontadas pela ONU.

A redação proposta do artigo 222 explicita esse conceito ao trazer os princípios da solidariedade e da fraternidade como instrumento de desenvolvimento humano.

*“Art. 222. O esporte, dever do Município, direito e responsabilidade de todos, deve ser praticado com respeito aos princípios da solidariedade e da fraternidade, visando constituir-se instrumento de desenvolvimento humano.”*



Endossando prontamento tais razões, este relator assume voto favorável.

Sala das Comissões, 25-02-2019



CRISTIANO LOPES

Presidente e Relator

*Adriano Santana dos Santos*  
ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

Dika Xique Xique

**AUSENTE**

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS

*Gustavo Martinelli*  
GUSTAVO MARTINELLI

**AUSENTE**

ROBERTO CONDE ANDRADE